



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 043/2024

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITUBA
PROJETO DE LEI APROVADO
Nº 076

À COMISSÃO LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
10.09.2024

Presidente da C.M.I.

À COMISSÃO DE TERRAS, OBRAS
SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES
PRIVADAS E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente da C.M.I.

10.09.2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 3.792/2022, QUE ALIENOU,
SOB A FORMA DE VENDA, TERRENO
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À
IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DEUS PROVERÁ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.792/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará,, na Rua José Filho dos Santos Reis (25ª Rua), nº 473, bairro do Bom Remédio, pertencente ao Distrito 01, Setor 04, Quadra 138, Lote 0100, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 17009, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 08,00 metros de frente; 30,00 metros pela lateral direita; 30,00 metros pela lateral esquerda e 08,00 metros pelos fundos,, perfazendo uma área total de 240,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a: Rua José Filho dos Santos Reis (25ª Rua), nº 473; pelo lado direito: com a Sra. Ana Amélia Bezerra Ramos/Lote nº 0108; pelos fundos: com a Sra. Iraci da Conceição Monteiro/Lote nº 0325; pelo lado esquerdo: com a Sra. Enadina de Jesus Costa/Lote nº 0092, em favor da IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DEUS PROVERÁ, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 010008351/2021.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 21 de agosto de 2024.

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 043/2024.

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

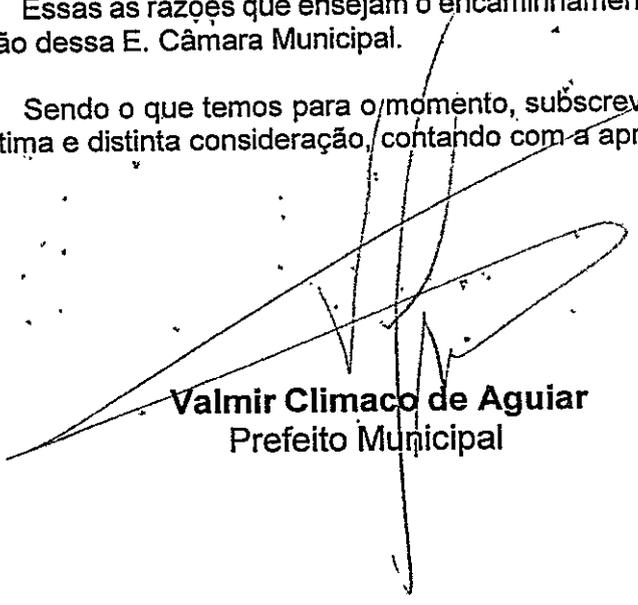
Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.792/2022, QUE ALIENOU, SOB A FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À IGREJA EVANGÉLICA BATISTA DEUS PROVERÁ, e dá outras providências”**.

A presente proposição visa corrigir um erro material detectado pelo Fiscal de Serviços Urbanos, tendo em vista ter havido distorção quanto a 'quadra' mencionada e incluída na Lei Municipal nº 3.792/2022, bem como quanto aos confrontantes e metragem de referido terreno.

Assim sendo, com o escopo de corrigir esta falha, para que enfim possa a Requerente finalmente regularizar o terreno em que pleiteia sua compra, esperamos que esta Augusta Casa de Leis, ao constatar este erro, possa apreciar e aprovar este Projeto de Lei.

Essas as razões que ensejam o encaminhamento desta importante proposição à alta deliberação dessa E. Câmara Municipal.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto de Lei.


Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal